

PROJETO DE LEI N.º 602 DE 1999



Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
02 de agosto de 99  
Vanderlei Macris - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 7 de julho de 1999

A-nº 99/99

FLS. N.º 01  
RGL. 4375  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar  
às 14 horas 30 minutos de 10 de agosto de 99  
Medição para Boas

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a alienar, mediante investidura, ao Senhor Roberto Salgado, imóvel situado na Avenida Magalhães de Castro, Butantã, no Município de São Paulo.

Trata-se de terreno com 10m<sup>2</sup>, pertencente ao lote 10, da quadra 45 do loteamento Companhia City-Butantã, remanescente de área desapropriada para a construção do pequeno Anel Viário, 2º trecho – Ponte Cidade Universitária.

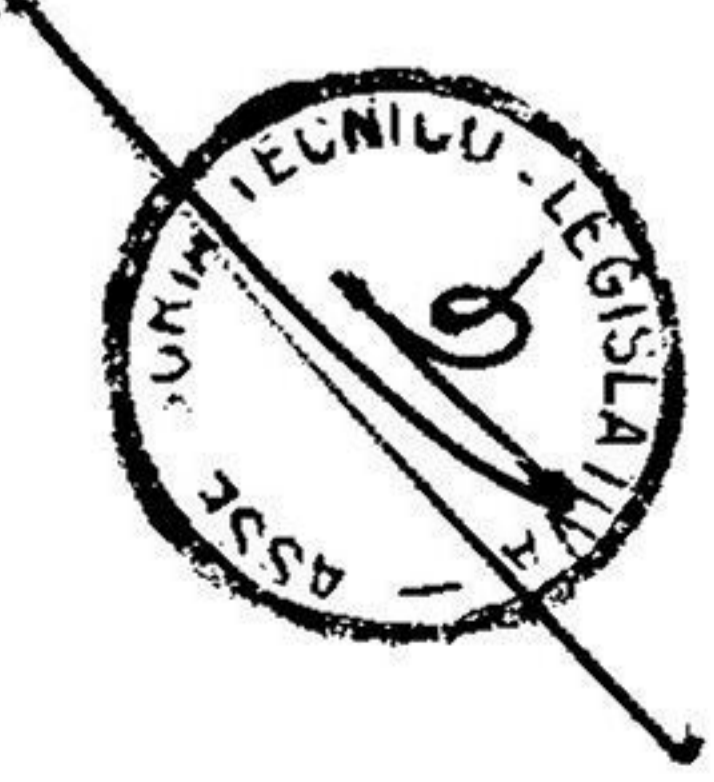
Proprietário do imóvel lindeiro, o Senhor Roberto Salgado manifestou interesse em adquirir a área.

Ouvido, o DER mostrou-se de acordo com a medida, enfatizando que o imóvel, em razão de sua pequena dimensão, tornou-se inaproveitável, sendo, ainda, de difícil conservação, por localizar-se em trecho totalmente urbanizado e de tráfego intenso.

À vista disso, configurado ficou o caso de investidura previsto na Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8883, de 8 de junho de 1994 e 9648, de 27 de maio de 1998, hipótese em que a alienação prescinde de prévio certame licitatório (artigo 17, inciso I, alínea “d” e § 3º).

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 4375 de 04 de 08 de 99  
Autuado com 38 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

ENCLAVE Nº 037716





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º	02
RGL.	4315
PROTOCOLO	
LEGISLATIVO	

- 2 -

Ressalto que a alienação do imóvel foi aprovada pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.





Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 75ª a 79ª Sessões Ordinárias (de 04 a 10/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/08/99

X

I - Constituição e Justiça;  
 II - Transportes e Comunicações;  
 III - Finanças e Orçamento.

12 agosto 1995

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 17/8/99  
 [assinatura]  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 EM 19/08/99  
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 Ao Senhor EDSON APARECIDO  
 com prazo para [ ] dias  
 26 / 08 / 99  
 Presidente

JUNTA DA  
 [ ]  
 com 02 [ ] a partir  
 de 40 [ ]  
 S.C. 01 / 09 99  
 SECC [ ]